



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.856, DE 18 DE MAIO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA AGENOR RIBEIRO, S/Nº, ZONA URBANA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sobral, combinado com o art. 2º e a alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; CONSIDERANDO que o Município de Sobral exerce papel de polo regional de saúde, atendendo não apenas sua população residente, mas também usuários provenientes de diversos municípios da região Norte do Ceará, sendo crescente a demanda por serviços de média complexidade, especialmente nas áreas de urgência, diagnóstico e internação; CONSIDERANDO que o Distrito de São José do Torto e localidades vizinhas apresentam limitações no acesso imediato a serviços hospitalares, implicando deslocamentos significativos até as unidades centrais, sobrecarregando a rede existente e comprometendo o tempo-resposta em situações críticas, o que demanda a descentralização dos serviços de saúde na região; CONSIDERANDO que a área objeto desta declaração, com 16.644,36 m² e perímetro de 597,23 m, localizada na Avenida Agenor Ribeiro, s/nº, Zona Urbana do Distrito de São José do Torto, está inserida em Zona de Ocupação Diversificada, conforme o Plano Diretor Municipal, e detém as condições técnicas, topográficas, dimensionais e de acessibilidade necessárias à implantação de unidade hospitalar de média e grande porte, conforme Relatório Técnico de Justificativa; CONSIDERANDO que o programa arquitetônico previsto contempla setores essenciais como recepção, triagem, consultórios, diagnóstico por imagem, enfermarias, maternidade, salas de procedimentos, farmácia e áreas de apoio, evidenciando a compatibilidade dimensional e funcional do terreno com a complexidade da obra hospitalar projetada; CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza o Poder Público a declarar de utilidade pública os bens necessários à execução de obras e serviços de interesse coletivo, admitida a desapropriação por via amigável ou judicial; CONSIDERANDO que o imóvel identificado constitui o único espaço apto, naquela localidade, à implantação do equipamento público projetado, atendendo aos requisitos técnicos de metragem, acessibilidade viária e infraestrutura básica disponível, conforme atesta a justificativa técnica que instrui o feito; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de UM TERRENO, de formato irregular localizado na Avenida Agenor Ribeiro, s/nº, Zona Urbana do Distrito de São José do Torto, neste município, com área total de 16.644,36 m² e perímetro de 597,23 metros, com as seguintes descrições: se inicia a descrição deste perímetro tendo como limite ESQUERDA/OESTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.581.209,894 m e E 320.460,518 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, deste, segue confrontando com imóveis que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 118º30'51", medindo 9,56 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.581.205,330 m e E 320.468,920 m, deste com imóveis que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 120º34'38", medindo 116,45 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.581.146,094 m e E 320.569,173 m e deste, com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 28º18'52", medindo 34,06 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.581.176,077 m e E

320.585,327 m; deste tendo como limite FRENTE/NORTE, por onde segue confrontando com a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 119º12'36", medindo 48,06 metros até o vértice P4, de coordenadas N 9.581.152,623 m e E 320.627,276 m; deste tendo como limite DIREITA/LESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 238º00'03", medindo 38,31 metros até o vértice P5, de coordenadas N 9.581.132,323 m e E 320.594,788 m, deste segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 213º30'28", medindo 100,34 metros até o vértice P6, de coordenadas N 9.581.048,661 m e E 320.539,397 m; deste tendo como limite FUNDO/SUL, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 298º18'52", medindo 145,92 metros até o vértice P7, de coordenadas N 9.581.117,871 m e E 320.410,938 m, e, deste tendo como limite ESQUERDA/OESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Avenida Agenor Ribeiro, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 28º18'52", medindo 104,53 metros até o vértice P0, de coordenadas N 9.581.209,894 m e E 320.460,518 m, encerrando esta descrição. Art. 2º O imóvel declarado neste Decreto destina-se à implantação de unidade hospitalar de interesse público, voltada ao atendimento de urgência e emergência, internação, diagnóstico por imagem, maternidade e demais serviços de saúde de média complexidade, em benefício da população do Distrito de São José do Torto e dos distritos adjacentes do Município de Sobral. Art. 3º A desapropriação prevista neste Decreto deverá efetivar-se amigavelmente, por acordo com o proprietário, ou, frustrada a composição, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade. Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município de Sobral a instrução e condução do processo administrativo de desapropriação, compreendendo a elaboração das minutas de acordo extrajudicial, a propositura das medidas judiciais cabíveis, a representação do Município em juízo e o acompanhamento de todos os atos da fase executória. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício corrente, suplementadas se necessário. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, aos 18 de MAIO de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.857/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos esportivos e de lazer na zona rural para fins de utilidade pública e interesse social; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Estrada de Patriarca, Comunidade de Lagoa Queimada, Zona Rural do Distrito de Patriarca, neste Município, com área total de 1.394,66m² e perímetro de 161,63



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no limite NORTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.601.281,73m e E 357.961,41m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando com imóvel pertencente ao expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 109°29'26" medindo 55,00 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.601.263,38m e E 358.013,26m ; deste, segue no limite LESTE/FUNDO, confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 199°32'26", medindo 25,00 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.601.239,82m e E 358.004,90m ; deste, segue no limite SUL/ESQUERDA, confrontando com imóvel do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 289°29'29" medindo 56,58 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.601.258,60m e E 357.951,57m; e, finalmente, segue no limite OESTE/FRENTE, confrontando com a Estrada de Patriarca, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 23°08'55", medindo 25,05 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça e uma quadra esportiva, visando a melhoria da infraestrutura de esporte e lazer e o benefício da população da localidade de Lagoa Queimada, Distrito de Patriarca - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.858/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos

termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aracatiaçu; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Riacho Gabriel, Zona Rural do Distrito de Aracatiaçu, neste município, com área total de 1.200,00m² e perímetro de 140,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FUNDO, no vértice PO, de coordenadas N 9.573.435,00m e E 393.718,20m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com o terreno do expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 112°06'53" e distância de 30,00 metros até o vértice P1 (N 9.573.423,70 m e E 393.745,99 m); deste, tendo como limite LESTE/ESQUERDA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 202°06'53" e distância de 40,00 metros até o vértice P2 (N 9.573.386,64 m e E 393.730,94 m); deste, tendo como limite SUL/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Riacho Gabriel, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 292°06'53" e distância de 30,00 metros até o vértice P3 (N 9.573.397,94m e E 393.703,15m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/DIREITA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 22°06'53" e distância de 40,00 metros até retornar ao vértice PO, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Riacho Gabriel, Distrito de Aracatiaçu - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.859/2026 -- DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDÃO (TANQUES), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66,